PROJETO DE LEI Nº 86/2007

Regime de urgência

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

MENSAGEM Nº: 84/2007

RECEBIDA EM: 21 de junho de 2007.

Nº DO PROJETO: 86/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de junho de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de junho de 2007.
RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de junho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de julho de 2007.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 407/2007

Lei nº 2786, de 4 de julho de 2007.

Decreto nº 5138, de 4 de julho de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4075, do dia 19 de julho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4075 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.786, DE 4 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2.048 - Programa de Saúde Coletivos
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
33331 R$ 10.881,28
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0028.2.050 - Centro de Atenção Psico Social II e CAPS AD
3.3.90.30.00.00:00 MATERIAL DE CONSUMO 33324 R$ 7.479,32
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE 33324 R$ 7.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE 33314 R$ 52.919,79
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE 33330 R$ 33.181,38
TOTAL.....R$ 111.461,77

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$ Valor
33331	Saúde/Programa Saúde da Família- Exercícios AnterioresSaúde/ Prog.....	R$ 10.881,28
33324	Saúde/Prog.Assist.Psicosocial- Exercícios Anteriores.....	R$ 14.479,32
33314	Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores.....	R$ 52.919,79
33330	Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores.....	R$ 33.181,38
TOTAL.....		R$ 111.461,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.138, DE 4 DE JULHO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.786, de 4 de julho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2.048 - Programa de Saúde Coletivos
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
33331 R$ 10.881,28
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0028.2.050 - Centro de Atenção Psico Social II e CAPS AD
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 33324 R$ 7.479,32
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE 33324 R$ 7.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE 33314 R$ 52.919,79
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE 33330 R$ 33.181,38
TOTAL..... R$ 111.461,77

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.786, de 4 de julho de 2007, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº Descrição R$ Valor
33331 Saúde/Programa Saúde da Família- Exercícios AnterioresSaúde/ Prog..... R$ 10.881,28
33324 Saúde/Prog.Assist.Psicosocial- Exercícios Anteriores..... R$ 14.479,32
33314 Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores..... R$ 52.919,79
33330 Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores..... R$ 33.181,38
TOTAL..... R$ 111.461,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 86/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Programa de Saúde Coletivos			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33331	R$	10.881,28
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.303.0028.2.050 - Centro de Atenção Psico Social II e CAPS AD			
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	33324	R$	7.479,32
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE	33324	R$	7.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental			
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE	33314	R$	52.919,79
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE	33330	R$	33.181,38
TOTAL.....		**R$**	**111.461,77**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33331	Saúde/Programa Saúde da Família- Exercícios AnterioresSaúde/Prog	R$	10.881,28
33324	Saúde/Prog.Assist.Psicosocial- Exercícios Anteriores	R$	14.479,32
33314	Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores	R$	52.919,79
33330	Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores	R$	33.181,38
	TOTAL.....	**R$**	**111.461,77**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 86/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 86/2007, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se do superávit financeiro, e agora será destinado à conta competente.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 28 de junho de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 86/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº. 86/2007 obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 111.461,77 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotações orçamentárias que cobrirão despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas, Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> "Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> **II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (Fontes 33107), com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "Art. 43.A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Anexo Demonstrativo de Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, retirado do SIM/AM - encaminhado pelo Departamento Contábil do Executivo Municipal, comprova a apuração do valor indicado para cobertura do crédito.

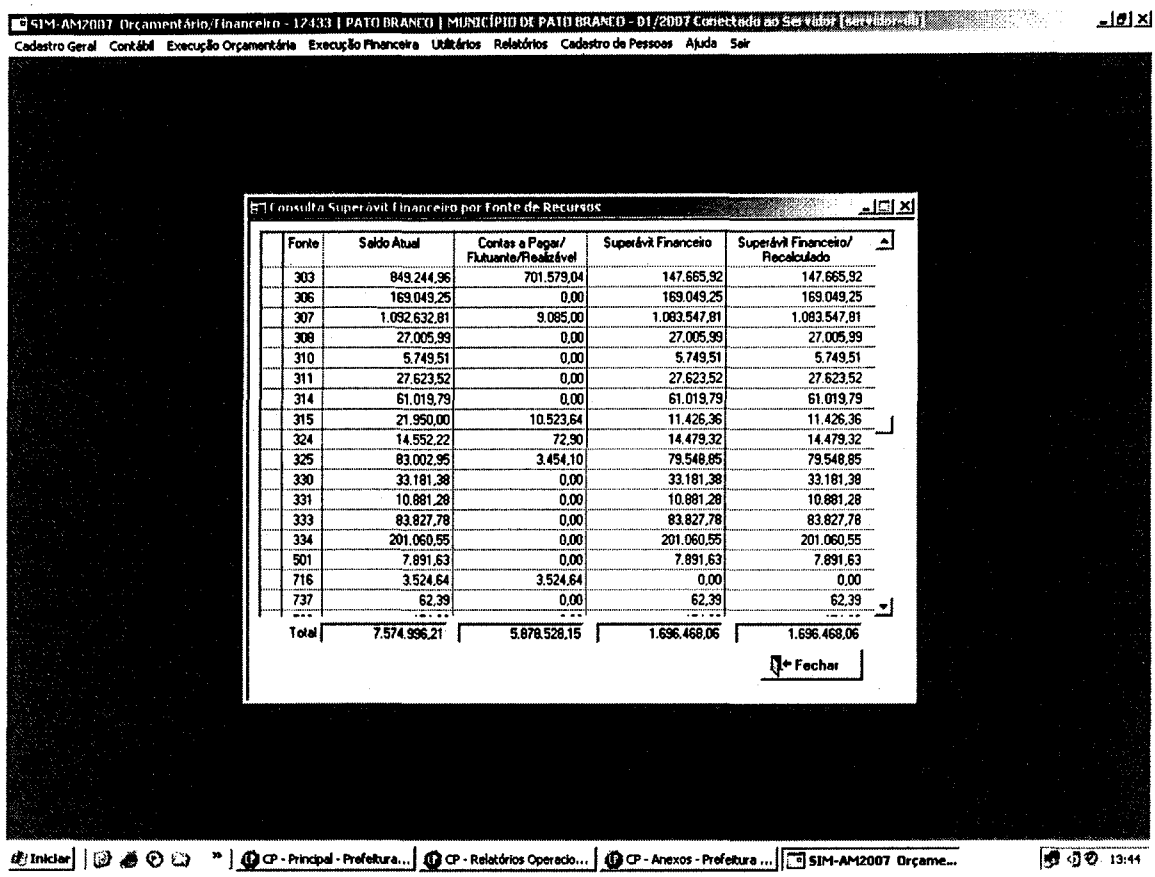
Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 25 de junho de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto: João Pedro



Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
303	849.244,96	701.579,04	147.665,92	147.665,92
306	169.049,25	0,00	169.049,25	169.049,25
307	1.092.632,81	9.085,00	1.083.547,81	1.083.547,81
308	27.005,99	0,00	27.005,99	27.005,99
310	5.749,51	0,00	5.749,51	5.749,51
311	27.623,52	0,00	27.623,52	27.623,52
314	61.019,79	0,00	61.019,79	61.019,79
315	21.950,00	10.523,64	11.426,36	11.426,36
324	14.552,22	72,90	14.479,32	14.479,32
325	83.002,95	3.454,10	79.548,85	79.548,85
330	33.181,38	0,00	33.181,38	33.181,38
331	10.881,28	0,00	10.881,28	10.881,28
333	83.827,78	0,00	83.827,78	83.827,78
334	201.060,55	0,00	201.060,55	201.060,55
501	7.891,63	0,00	7.891,63	7.891,63
716	3.524,64	3.524,64	0,00	0,00
737	62,39	0,00	62,39	62,39
Total	7.574.996,21	5.878.528,15	1.696.468,06	1.696.468,06

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Jun-2007-16:07-000583-1/2

MENSAGEM Nº 84/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

A abertura do Crédito Especial se faz necessária para fazer frente ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, material de consumo e equipamentos e material permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de junho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 86/2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 111.461,77 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Programa de Saúde Coletivos			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	33331	R$	10.881,28
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.303.0028.2.050 - Centro de Atenção Psico Social II e CAPS AD			
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	33324	R$	7.479,32
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE	33324	R$	7.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE			
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária/Ambiental			
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE	33314	R$	52.919,79
44.90.52.00 – EQUIPAMNETOS E MATERIAL PERMANENTE	33330	R$	33.181,38
TOTAL.....		R$	111.461,77

Art.2° - Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33331	Saúde/Programa Saúde da Família- Exercícios AnterioresSaúde/Prog.....	R$	10.881,28
33324	Saúde/Prog.Assist.Psicosocial- Exercícios Anteriores.....	R$	14.479,32
33314	Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores.....	R$	52.919,79
33330	Saúde/Prog.Vigilância Sanitária- Exercícios Anteriores.....	R$	33.181,38
	TOTAL.....	R$	111.461,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA